

Proc. 12.074/37

(CP-234/41)

003/EV

1941

Autoriza-se, em parte, à vista do deficit orçamentário apresentado, elevação do capital de Carteira Predial de Caixa de Aposentadoria e Pensões.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal solicita a este Conselho autorização para aumentar de Rs. 4.000:000\$000 (quatro mil contos de reis) para Rs. 9.000:000\$000 (nove mil contos de reis) o capital da respectiva Carteira Predial:

CONSIDERANDO que se verifica do processo a existência de deficit orçamentário na Carteira Predial em apreço, conforme balanço de fls. 48;

CONSIDERANDO que tal situação deficitária é encontrada, de um modo geral, nos órgãos prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

CONSIDERANDO, todavia, que este Conselho, sobre o assunto, resolveu, nos autos do processo nº 20.575/39, solicitar ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a nomeação de uma comissão de técnicos, afim de estudar a adoção de medidas tendentes a normalizar a situação financeira das Carteiras Prediais das instituições de previdência social;

Isto posto, e

CONSIDERANDO que o capital da instituição, conforme balanço relativo ao 3º trimestre de 1939, era de Rs... 30.517:870\$700 (trinta mil quinhentos e dezessete contos oitocentos e setenta mil e setecentos reis)-, o que permite à Cai-

Proc. 12.074/37

M. T. I. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

na, na conformidade do que faculta o disposto no art. 1º do regulamento em vigor, empregar até a importância de Rs. 15.250:000.000 (quinze mil duzentos e cinquenta contos de reis) em operações prediais, ou seja, 50% das suas reservas acumuladas;

CONSIDERANDO, assim, que o pedido de aumento de capital, ora encaminhado, enquadra-se nos limites ou disposições legais atinentes à espécie;

CONSIDERANDO, mais, que as operações prediais visam facilitar a solução do presente problema de habitação do operário e, conseqüentemente, a melhoria do nível de vida dos associados contribuintes dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões;

CONSIDERANDO, finalmente, que a paralização radical dos empreendimentos prediais, contingência em que se verá a Caixa se não for concedido o reforço solicitado, traria maiores prejuízos à instituição com as obrigações anteriores já contraídas;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, conforme foi formulado.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Mathias Costa      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Assinado em 8/4/41.

Publicado no Diário Oficial em 18/4/41